



132

Câmara Municipal de São Paulo

322 97

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0327/1997

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 23 ABR 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
 PRESIDENTE

Dispõe sobre o incentivo à produção Literária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ART. 1º - Institui o incentivo à produção Literária através do desconto de 1% da arrecadação dos Estádios de Futebol localizados no Município de São Paulo.

ART. 2º - A importância será revertida para o Fundo Municipal, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e mais duas entidades não governamentais, ligadas à produção Literária.

ART. 3º - O Fundo de Arrecadação será de uso exclusivo para o custeio de edições populares e coleção de livros científicos, educativos, políticos, literários e sociológicos.

ART. 4º - As respectivas coleções literárias mencionadas nesta Lei, serão distribuídas gratuitamente às Bibliotecas Municipais e às Redes de Ensino Público Municipal.

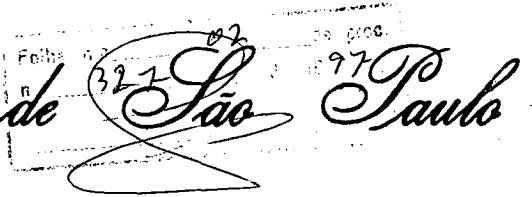
SEÇÃO DE TEXTO

23 ABR 1997

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo



ART. 5º - O Executivo regulamentará a matéria em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

ART. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.